

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N° 348

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear JOSÉ AUGUSTO SILVA ROLIM, RG 632.814-8/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 2 de junho próximo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 349

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, incisos V, VI e XV da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Municipal nº 1.805, de 11 de novembro de 2002 e art. 24, inciso V da Lei Municipal nº 2.195 de 11 de agosto de 2008, de conformidade com a Matrícula Geral no Registro de Imóveis do município de Tibagi sob nº 8902,

R E S O L V E

Art. 1º – **Decretar** de UTILIDADE PÚBLICA os imóveis e as obras existentes e obras a serem executadas no Parque Linear REINHARD MAACK.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio do Diamante, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

EDITAL

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Tibagi, Estado do Paraná, denominada Fundo Municipal de Saúde CNPJ 09.277.109/0001-45, representada pelo seu Secretário, Jorge Cardoso RG nº 112313-8, no uso de suas atribuições legais, formaliza a nova **composição do Conselho Municipal de Saúde**, atendendo as normas da Lei nº 1.311, de 05 de Setembro de 1991 e a Lei nº 1.606, de 25 de Agosto de 1998. Os novos conselheiros foram eleitos mediante votação do fórum instituído pelos seus delegados e mantida a paridade na 11ª Conferência de Saúde, conforme o Decreto nº 175, de 07 de Agosto de 2013, ficando assim instituídos;

1. DIRETORIA

Presidente: JOSÉ CARLOS JASCHEVITZ
Vice-Presidente: SILVIA VERÔNICA DE GEUS
Primeiro Secretário: GIOVANI CANDIDO ANDRADE
Segundo Secretário: WILSON SILVA JUNIOR

2. CONSELHEIROS

Membro Deliberativo: JORGE CARDOSO
Suplente: REGINALDO DE JESUS RIBEIRO
Membro Deliberativo: CLAUDIO JOSÉ GARCEZ
Suplente: JENNY BORBA MARKS
Membro Deliberativo: JURACI KRAVUTSCHKE RAMOS DA SILVA
Suplente: MARIA DE LOURDES CARDOSO MARTINS
Membro Deliberativo: ACELINO FELIX DA SILVA
Suplente: DANIEL ANTUNES RIBEIRO
Membro Deliberativo: NILSE BRANDOLISE ROMEL
Suplente: AGUARDANDO INDICAÇÃO

A gestão deste Conselho terá vigência de 4 (quatro) anos, com início na competência de 01/2014 e término na competência de 12/2017.

Prefeitura Municipal de Tibagi, 02 de Junho de 2014

Jorge Cardoso
Secretário de Saúde
Decreto nº 017/2013

JORGE CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Ano II – Edição nº 054 - Tibagi, 03 de junho de 2014.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi

RESOLUÇÃO Nº 47/2014

SÚMULA: Efetivação de Servidor Público por Cumprimento de Estágio Probatório e dá outras providências.

JOVANIR ANTONIO LOPES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Efetivado o Senhor **Fábio Ribeiro Ponciano**, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, Criado pela Lei Municipal nº 2.298, de 13 de Agosto de 2010, com Concurso Público Aberto pelo Edital nº 1/2010, Convocação em 27 de Abril de 2011 e Nomeação por meio da Resolução nº 002/2011 de 01 de Junho de 2011 e Posse no Cargo Público de Carreira na mesma data, após o cumprimento do Estágio Probatório, conforme estabelecido pelo Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Tibagi.

Art. 2º - Fica declarado que o mesmo cumpriu o requisito adicional para avaliação de desempenho, conforme estabelecido no item 3.3 do Edital de Concurso Público nº 1/2010 de 16 de Dezembro de 2010, com aprovação e obtenção do Certificado Profissional Anbima – CPA-10, em 25/10/2011, portanto dentro do prazo exigido no referido Edital.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2014.

Tibagi, em 02 de Junho de 2014.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente do TIBAGI PREV